



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6865

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 18/03/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 099/2008. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Comunidade Terapêutica Católica Emanuel”.

Controle Interno – Caixa: 25.7 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 06

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
C: 25.7
Ordem: 26
nº fls: 21



24/2008
27.03.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 099 /2008

AUTOR:

Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso

ASSUNTO:

“ Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Comunidade Terapêutica Católica Emmanuel. ”.

Entrada em - 18/03/2008

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça

- 1 - ~~A~~ **PROVADO EM REGIME DE URGENCIA**
- 2 - **EM 27-03-2008.**
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - CORI

PROJETO DE LEI N.º 99 DE 2008.

“CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**Comunidade Terapêutica Católica Emanuel**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.747.015/0001-20 com sede à BR 251 km 03, Bairro Vista Alegre, neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 17 de Março de 2008.


Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
18/03/2008	
HORAS: 7:10	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 27 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 099/2008 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Comunidade Terapêutica Católica Emanuel”, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.


Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de março de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 099/2008

AUTOR: Ver. Coriolando da Saldade R. Afonso

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Comunidade Terapêutica Católica Emanuel.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/03/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/03/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Comunidade Terapêutica Católica Emanuel.

A Comunidade Terapêutica Católica Emanuel tem como finalidade desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde dos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e química.

Esta Comissão verificou que a referida proposição não incide em vício de iniciativa, e que foram juntados todos os documentos previstos em Lei, para a concessão do título.

Sendo assim, a Comissão entende que o Projeto de Lei, em análise, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 28 de março de 2.008.

Ofício : ATL N° 099/ 2008
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 3.738, DE 25 DE MAIO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e o **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À COMUNIDADE TERAPÊUTICA CATÓLICA EMANUEL.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG